



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 843, DE 2018

Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se aos §§ 1º e § 2º a seguinte redação:

§ 1º A redução de alíquota de que trata o inciso II do caput poderá ser concedida somente ao veículo cuja alíquota de IPI aplicável já tenha sido reduzida, nos termos do inciso I do caput, em, no mínimo, um ponto percentual.

§ 2º O somatório das reduções de alíquotas de que tratam os incisos I e II do caput podem ser cumulativos.





CONGRESSO NACIONAL

Justificativa

Ao limitar reduções em até 2% deixa-se de beneficiar sempre um dos dois incentivos, não tem lógica. Se o objetivo é incentivar a inovação e a pesquisa não há como excluir um dos casos.

Sala das Sessões, em 21 fevereiro de 2018

Deputada Federal **ORLANDO SILVA**

PCdoB-SP

